O Vereador Sebastião Valter Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 133/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar um centro de especialidades para a saúde da criança.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Centro de Especialidades para a Saúde da Criança.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei e em consonância com o Art. 2º da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a pessoa até doze anos de idade incompletos.

Art. 3º Compete ao Centro de Especialidades para a Saúde da Criança:

I - prestar assistência à saúde da criança nas várias especialidades e subespecialidades, incluindo-se as áreas de pediatria, psicologia, e outras especialidades que atuem em conjunto, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde doença, considerando-se os fatores biopsicossociais;

II - atuar na área de saúde vacinal, psicológica, social, considerando-se também as doenças que prejudiquem o seu pleno desenvolvimento e aprendizado;

III - desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde da criança e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;

IV - servir de campo de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde da criança, com autorização prévia de seu responsável legal;

V - prover assistência pública especializada à criança nas diversas áreas relativas a sua saúde, inclusive psicológica e social, com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, em apoio diagnóstico e internações, de forma a garantir um atendimento

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/05/2022 as 10:22:51.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=117947&c=6TX6I7.

de excelência e de saúde;

VI - prestar orientações e encaminhamentos sociais na área de saúde e bem-estar geral da criança;

VII - celebrar convênios com entidades públicas e privadas que prestem atividades correlatas.

Art. 4º O centro contará, além da equipe médica, com atendimento de assistentes sociais, pedagogos, orientador educacional e psicólogos para orientação das crianças, quanto as demandas de saúde, social e psicológica respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/05/2022 as 10:22:51.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=117947&c=6TX6I7.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão, que autoriza o Poder Executivo a implantar um Centro de Especialidades Infantil no Município de Araucária, tem o intuito de garantir proteção à vida e à saúde das crianças, consubstanciado na efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Atualmente Araucária conta com atendimentos dos Pediatras nas UBS'S para consultas eletivas e com o Pronto Atendimento Infantil para emergências, porém não existe um local próprio que reúna as consultas e exames de especialidades como por exemplo, neurologia, psicologia, oncologia ou qualquer outro. Por vezes quando é necessário realizar exames mais complexos a criança é encaminhada para cidades vizinhas.

No centro de especialidade infantil, a Secretária de Saúde poderá reunir em um único local, consultas com especialistas como por exemplo, neurologia, pneumologia, fisioterapia dentre tantas áreas e também exames médicos. O objetivo também, é reunir e intensificar o acompanhamento com terapias em crianças diagnosticadas com problemas neurológicos como o autismo com atendimento de fonoaudiólogo, psicólogo e Terapia Ocupacional.

Segundo estudo realizado por cientistas da Organização Mundial de Saúde – OMS, atender crianças em ambiente mais aprazível, exclusivamente, voltado a elas, com salas de triagem e de espera específicas, além da contratação de enfermeiros e médicos pediátricos qualificados, produz efeitos significativos na redução do número de crianças encaminhadas para internação e do tempo de espera para atendimento, o que consequentemente, traz o aumento da resposta positiva ao tratamento.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Maio de 2022.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/05/2022 as 10:22:51.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=117947&c=6TX6I7.

Assinado Digitalmente
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 23/05/2022 as 10:22:51.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=117947&c=6TX6I7.